

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE, autarquia federal com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOU de 09/05/2023, Processo Administrativo n.º **0679/2022**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **RICARDO GOMES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.080.790/0001-86 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstasno edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto n.º 7.892/13 com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 007/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

# 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor do objeto: Ricardo Gomes da Silva ME, CNPJ: 05.080.790/0001-86 Endereço: Rua da Alegria, 134, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.060-260 Representante Legal: Sérgio Ricardo Gomes da Silva Fone: 81 98785-1226 / E-mail: rgsgrafica@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor	
do TR		Medida		Unit.	Total	
01	Banner	Un.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	
02	Faixa em Lona (3,00 x 0,80 metros)	Un.	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	
03	Faixa em Lona (6.00 x 1,60 metros	Un.	30	R\$ 526,00	R\$ 15.780,00	
04	Lona Fundo de Palco (3,50 x 1,80 metros)	Un.	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00	
05	Lona Fundo de Palco (6,00 x 2,90 metros)	Un.	10	R\$ 1.114,30	R\$ 11.143,00	
	Valor Total				R\$45.523,00	



Sistema	Cofen/Conselhos	Regionais

GRUPO 05 – MATERIAL GRÁFICO – ENVELOPES						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total	
do TR		Medida		Unit.		
01	Envelope Com Janela	Un.	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00	
02	Envelope Sem Janela	Un.	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	
03	Envelope Convite	Un.	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.400,00	
04	Envelope ½ A4	Un.	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	
05	Envelope Ofício	Un.	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00	
06	Envelope Grande	Un.	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	
			Valor Total	R\$ 2	5.580,00	
Valor p	Valor por Extenso: (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)					

Item do TR	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01	Pasta Plástica para Processos	Un.	5.000	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00	
	1	V	Valor Total		R\$ 57.000,00	

GRUPO 07 – MATERIAL GRÁFICO – TERMO DE FISCALIZAÇÃO / ETIQUETA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
do TR		Medida		Unit.	
01	Termo de Fiscalização	Un.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
02	Termo de Fiscalização - Retorno	Un.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
03	Etiqueta Adesiva - Amarela	Un.	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
04	Etiqueta Adesiva - Vermelha	Un.	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
05	Etiqueta Adesiva - Verde	Un.	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
06	Etiqueta Adesiva Personalizada (5 cm de diâmetro)	Un.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
07	Etiqueta Adesiva Personalizada (7 cm de diâmetro)	Un.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
08	Etiqueta Adesiva Personalizada (210 x 297mm)	Un.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
09	Etiqueta Adesiva Personalizada (10 x 10 cm)	Un.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
			Valor Total	R\$ 8.000,00	
Valor p	or Extenso: (Oito mil reais)				



Sistema Cofen/Conselhos Regionais

2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# DO ÓRGÃO GERECIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco-Coren/PE.
- 3.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, em conformidade com os Acórdãos TCU, Ac. nº 757/2015 e 1297/2015 - Plenário, que assim entendeu: "a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma

obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para Registro de Preços, faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada".

# 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

# 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. O Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9°, XI do Decreto nº 7.892, de 2013, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



Sistema Cofen/Conselhos Regionais

- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-PE, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- **6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **6.2.** É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **6.2.1.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ARP

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 0679/2022, independentemente de transcrição.

#### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS

**8.1.** As condições de entrega e recebimento dos serviços estão descritas no item 6(seis) do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

### 9. RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais

**9.2.** A rescisão pode ser:

- **9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-PE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- **9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-PE;
  - 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **9.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **9.3.1.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 10. VEDAÇÕES E PUBLICAÇÃO

- **10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- **10.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

# 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- naquilo que lhe for aplicável e normas e princípios gerais dos contratos.

# 12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- **12.1.** As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:
- I. evitar qualquer forma de discriminação;
- II. respeitar o meio ambiente;
- III. repudiar o trabalho escravo e infantil;
- IV. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- V. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- VI. evitar o assédio moral e sexual;
- VII. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- VIII. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

# 13. ANTICORRUPÇÃO - Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

**13.1.** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: I. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais



aplicáveis;

- II. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- III. Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta queconstitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com afinalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquervantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

# 14. FORO

- **14.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da utilização desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 10 de maio de 2023.

Tham Jones de Albuquerque

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE

CONTRATANTE

gov.br

SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA Data: 10/05/2023 10:03:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO GOMES DA SILVA ME SÉRGIO RICARDO GOMES DA SILVA CONTRATADA

Visto PROGER:

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME & CPF: FOLLOWO ASFROOD LAW VITA DOS SOUTOS CN. 615-DSY-OF:
- 2. NOME e CPF: Rôles Moreis Cando 701.127.264-02